

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021- TOMADA DE PRECO: 009/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 29 de abril de 2021 às 09:00 horas

Sala de Licitações e Compras, situada na Av. Capitão Luiz Sette, 130 - centro,

SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, com sede AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130,

Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, torna público, através da Comissão Permanente

de Licitação que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR

PREÇO, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93 e

suas alterações, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 para contratação de empresa para

prestação de serviços conforme descrito no objeto, devendo o interessado entregar os envelopes

contendo os documentos HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS até o dia 29 de abril

de 2021, ás 09:00 HS.

1- DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresta para fornecimento de Mão de Obra para

Execução de Calçamento tipo Bloquete, conforme planilha orçamentária, cronograma físico

financeiro e demais anexos, que são partes integrantes do presente edital.

LOCAL DA OBRA: Trecho de Via Pública da Comunidade do Gongo, Zona Rural do Município

de Santa Cruz do Escalvado (MG).

2 - DATA E HORÁRIOS

DATA: - ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 29 de abril DE 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro - centro - SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

### <u>3- DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL</u>

- -ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/–CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIROS
- -ANEXO II -MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III- MINUTA CONTRATO
- ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (Atendimento ao disposto no art. 7°. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88)
- ANEXO VI MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte ou Empresa de Pequeno Porte).
- -ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO .
- ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.
- ANEXO XI MEMORIA DE CÁLCULO
- ANEXO XIII TERMO DE REFERENCIA

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO

- 4.1 Serão admitidas a participar desta licitação, interessados devidamente cadastrados ou não, conforme dispõe parágrafo nono do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.
- 4.2 É vedada a participação de pessoa jurídica com falência decretada ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja sob suspensão do direito de participar de processo licitatório e também:
- 4.2.1. Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.
- 4.2.1.1- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da

Adm. 2021-2024

diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- 4.2.1.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).
- 4.2.1.3 Com falência decretada.
- 4.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.
- 4.4 . As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
- 4.4.1- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais", conforme exigência constante do item 6.2.3.2 – Documentação Complementar.
- 4.4.1.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.4.1.2 A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação" conforme exigência constante do item 6.2.3.2.
- 4.5- Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3838-1153- Setor de Licitação, deverão comparecer na Sede do PREFEITURA, até o TERCEIRO útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.



4.5.1 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por

meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da

Prefeitura

4.5.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão

consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.6- DO CREDENCIAMENTO DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA DOS

**ENVELOPES**.

4.6.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será

o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua

representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de

Identidade ou documento equivalente.

4.6.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO

ANEXO IV), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato

social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os

poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador,

no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso

de titular de firma individual.

4.7 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

4.8 -. Os anexos deste Edital estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à

AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de

segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e 13;00 às 17:00 horas.



### 5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro n° 01 Habilitação (documentos), e o segundo n° 02 Proposta Comercial.
- 5.1.1 Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA:	(nome, endereço e CNPJ)	
ENVELOPE N° 01 - HABILITA	<b>AÇÃO</b> (DOCUMENTOS)	
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2	/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	E SANTA CRUZ DO ESCALVADO	

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_(nome, endereço e CNPJ)
ENVELOPE N° **02 - PROPOSTA COMERCIAL**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- 5.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.
- 5.3 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

## 6 - CADASTRO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225

Site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



Adm. 2021-2024

6.1. EM conformidade com o parágrafo 2°, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o

licitante que não for cadastrado como fornecedor da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO

ESCALVADO e estiver interessado em participar da presente TOMADA DE PREÇO, poderá

comparecer à sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, localizada á AV. CAPITÃO

LUIZ SETTE -130 , Centro - SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG e cadastrar-se, com

antecedência mínima 03 (três) dias anterior à data do recebimento dos envelopes, apresentando os

documentos abaixo citados:

a) Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente) e do CPF do sócio gerente da

empresa ou do seu representante legal;

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

b2) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

c). - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ).

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

d1). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os

tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN

n° 1.821 de 17/10/2014.

- d 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, CRF emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 6.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á HABILITAÇÃO(ENVELOPE 1)

### 6.2 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.2.2.1** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- **6.2.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **6.2.2.3** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### 6.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.2.3.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- **6.2.3.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo IX).
- **6.2.3.3 6.2.3.3 Atestado** (**s**) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA) ou pelo CAU (Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR), comprovando que o profissional responsável, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o, objeto desta licitação. (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA/Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR).

Adm. 2021-2024

capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico". Extraído de http://www.creamg.org.br/Paginas/06\_Superintendencias/SAA/Acervo-Tecnico-Pessoa-Fisica.aspx.

6.2.3.3.1 – Os atestados deverão comprovar ter executado serviços públicos ou privados, compatíveis em características com o objeto licitado (calçamento em bloquete).

### 6.2.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.2.4.**1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**6.2.4.2** - Comprovar a boa situação financeira a licitante que, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = \_\_\_\_Ativo Circulante\_ **Passivo Circulante** 

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.2.5.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

**6.2.5.2 -** Declaração de atendimento ao disposto no art. 7°. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88 (Modelo V).

6.2.5.3 - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo (modelo anexo VIII.

**6.2.5.4** - Declaração de Disponibilidade (modelo anexo X)

**6.2.5.5** - Para fazer jus aos benefícios na Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte (MODELO ANEXO VII) juntamente com a prova de atendimento aos requisitos previstos na mesma, para se enquadrar como:

a) - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b)- Sociedade cooperativa equiparada à **ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**6.2.6** -. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em até **5** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**6.2.6.1** - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.2.6. deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração firmada, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

**6.2.6.2**. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="mailto:www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

Adm. 2021-2024

3.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou original para autenticação dos membros da CPL.

**6.4** – Os licitantes interessados em autenticar os documentos através do servidor da administração, poderão autenticá-los antes da sessão, preferencialmente 1 (um) dia antes do inicio da sessão, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

<u>7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 02</u>

7.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais,

apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras,

carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor unitário

e total de cada item da obra correspondente, de acordo com o objeto, devidamente acompanhada da

planilha orçamentárias constantes do anexos e cronograma físico financeiro. A planilha

orçamentária deverá conter todos os itens contendo o valor unitário e total.

7.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução

do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais,

sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de

proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias

corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.4. O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma, a planilha de

preços contendo as indicação dos os itens, descrição dos serviços, valores unitários, total do item.

7.5 - Os valores unitários e o valor total da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos

preços e valor máximos admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas

com valores unitários superiores aos estimados para a licitação.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente

de Licitações do Município, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 - A abertura dos ENVELOPES nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente

poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente

credenciada, por meio do credenciamento previsto neste edital ou por meio de procuração

pública. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros

da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura

dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no

fecho:

8.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que

será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua

representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a

Carteira de Identidade ou documento equivalente.

8.3 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada,

resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;

8.4 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope

n° 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta,

lacrado, após o encerramento do procedimento licitatório.

8.4.1 – Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e

inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderão se proceder na mesma sessão, que será

contínua.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225



8.5 - Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas

providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste

edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.6 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o

processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.7 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que

tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço GLOBAL.

8.8. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006 e posterior, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de

desempate:

8.8.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.8.1.1 O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar a)

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

em que será adjudicado o objeto a seu favor.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de

preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem

classificatória para o exercício do direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou c)

empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar a melhor oferta.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver

sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou sua imperfeição, não conduzirá

ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06,

salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública,

retirando seus envelopes

8.10 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da

sessão.

8.11. – Serão automaticamente **desclassificadas** propostas apresentadas com valor superior ao

estimado para as obras, ou seja R\$ 13.314,75, observado que o item cotado não poderá ser

superior ao estimado na licitação.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA

CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa

dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de

Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em

até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSON e

de contribuição ao INSS.

10 - PRAZOS

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, sendo comunicado à

proponente vencedora pelo município, após esgotados os prazos recursais. O início dos serviços

dar-se-ão em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

0.2 - O prazo mínimo de execução das obras será de 02 (DOIS) MESES, conforme consta no

cronograma físico financeiro, que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11 - DAS PENALIDADES

11 .1 -Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível,

administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as

seguintes

11.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo

estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da

Contratada;

11.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da

caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou

seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de

corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea "c.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e

contratuais aplicáveis, os constantes na cláusula da minuta do contrato.

*13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDOR*:

À empresa vencedora obriga-se a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal e transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) Apresentar, mensalmente, as guias de recolhimento de FGTS e INSS, devidamente pagas, relativa aos empregados utilizados na realização da obra, sob pena de suspensão do pagamento de seus créditos até a efetiva comprovação.
- f) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- g) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- h) A providenciar toda a mão de obra e ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- j) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;
- k) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- l) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

<u>14 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS</u> ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

Compete ao Município, através de pessoal designado:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e Penal;
  - b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

### 15- PROTEÇÃO AMBIENTAL

15.1 - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância

#### 16 - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrente da presente licitação será PROPRIOS DO MUNICÍPIO.

#### 17 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.2 A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- 17.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora
- 17.4 A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligencia ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

Adm. 2021-2024

- A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança

individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.6 - Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança

necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante

e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadores –

NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

*18- DISPOSIÇÕES GERAIS* 

18.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si,

sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será

considerado especificado e válido.

18.2 - Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93,

suas alterações e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus

interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba

qualquer indenização.

18.4 - Os recursos administrativos deverão obedecer o disposto do art.109 da Lei Federal nº

8.666/93, e alterações

18.5 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária

nº4.4.90.52.00.2.08.01.15.451.0008.1.0057 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação

de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do próximo exercício(s)

continuação do Contrato.

18.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a

Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de

novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 – Em caso de retificação do edital e anexos, o aviso será publicado no Diário Oficial do



#### Estado de Minas Gerais.

18.8. Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, situada na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG ou pelo telefone (31) 3883-1153

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 12 de abril de 2021.

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/–CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIROS

$\gamma$	Viii/	DEFECTION AND INTERIOR DE CANTA CRUZ DO ECCALIVADO						
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO							
N	ESTADO DE MINAS GERAIS							
-		Adm. 2021-2024						
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFE	ITURA MUNICIF	PAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO			FOLHA Nº: 0	1/01		
OBRA:	Fornecimento	de Mão de Obra para Execução de Calçamento tipo Bloquete			DATA: 30/03/2	2021		
LOCAL	: Trecho de Via	a Pública da Comunidade do Gongo, Zona Rural do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG)		COORDENAD	AS:	FORMA DE	EXECUÇÃO:	
MÊS DE	E REFERÊNCIA	JANEIRO 2021		20graus 16m	in 25,96seg S	(X)	INDIRETA	
PRAZO	EXECUÇÃO: 0	2 (dois) meses		-	in 27,67seg O	LDI	28,99%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT S/ LDI	PREÇO UNIT C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1	IIO-001	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	-	FORNEC E COLOC PLACA OBRA CHAPA GALV #26 PLOTADA ADESIVO VINÍLICO AFIXADA ESTRUT MET METALON	m2	2,00	184,07	237,43	474,86	
1.2	MOB-DES-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	gl	1,00	950,00	1.225,41	1.225,41	
2		CONTENÇÃO LATERAL DA VIA (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA)		-		-	-	
2.1	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	2,48	28,20	36,38	90,04	
2.2	SEE-EST-050	MURETA CONCRETO ARMADO 20 MPA INCL AÇO FORMAS LATERAIS E DESFORMA	m3	2,48	1.301,97	1.679,41	4.156,54	
3		PAVIMENTAÇÃO (FORNEC SOMENTE MÃO DE OBRA - MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA)		-		-	-	
3.1		MÃO-DE-OBRA ASSENT MEIO-FIO CONCRETO FCK 20MPA PRÉ-MOLDADO	m	131,50	24,22	31,24	4.108,06	
3.2	OBR-VIA-215	MÃO-DE-OBRA P/ CALÇAMENTO BLOQUETE E=8 CM INCLUSIVE COLCHÃO ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	334,00	7,57	9,76	3.259,84	
						TOTAL GERAL	R\$ 13.314,75	
	Eng. Civil WILS	SON DIAS DA FONSECA JÚNIOR		61/92	24 / D			
	Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha				REA	-		
		Carimbo e assinatura do prefeito						

1		PREFEITURA MUNICIPAL es:	FADO DE MINA Adm. 2021-	S GERAIS	DO ESC.	ALVADO	5			
			CRONOGRAMA F	ÍSICO-FINANCE	IRO					
REFEITU	RA MUNICIP	AL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	VALOR DA OBR	A:	R\$ 13.314.75			DATA: 30/03/2	2021	
BRA: For	necimento d	de Mão de Obra para Execução de Calçamento tipo Bloq	LOCAL: Trecho	de Via Pública	da Comunidad	de do Gongo.	Zona Rural d	PRAZO EXEC	UCÃO: 02 (do	is) meses
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	12,77% R\$ 1.700,27	100,00% R\$ 1.700,27					
2		CONTENÇÃO LATERAL DA VIA (FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Físico %	31,89%	100,00%					~~~~~
		E MÃO OBRA)  PAVIMENTAÇÃO (FORNEC SOMENTE MÃO DE OBRA -	Financeiro Físico %	R\$ 4.246,58 <b>55,34%</b>	R\$ 4.246,58 70,00%	30,00%				+
3		MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA)	Financeiro	R\$ 7.367,90	R\$ 5.157,53	R\$ 2.210,37				+
	1	In the Court of the Letter Court is a little of the Letter Court in the Letter Court i	Físico %	1147.007,00	114 0.101,00	1 (φ Σ.Σ.10,0)				+
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							+
			Físico % Financeiro							-
	1		Financeiro Físico %							+
			Financeiro							+
	1		Físico %							+
			Financeiro							
			Físico %							1
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
	ļ		Financeiro							—
			Físico % Financeiro							+
	+		Financeiro Físico %		1			1		+
			Financeiro							+
			Físico %		t			1		<b>†</b>
			Financeiro							1
			Físico %					1	İ	1
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							<del>                _       _  </del>
			Físico %							<del> </del>
	1	<u> </u>	Financeiro	400.000	00.400	40.000		1	-	<del>                                     </del>
		TOTAL	Físico % Financeiro	100,00% 13.314,75	83,40% 11.104,38	16,60% 2.210,37		<b>_</b>		
		/ILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR		61/92	1/D		Observações	:	I	.1
	Carimbo e assi	inatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma	ı	CRE	A					



#### ANEXO II -MEMORIAL DESCRITIVO

# MEMORIAL DESCRITIVO Obra – Fornecimento de Mão-de-Obra p/ Calçamento em Bloquetes em Vias Públicas Diversas do Município

#### Introdução e Objetivo

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução dos serviços projetados e fixar obrigações e direitos da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado e a empresa encarregada da execução da obra e serviços, designados PREFEITURA e CONTRATADA respectivamente. Todos os materiais de construção a serem utilizados nos serviços de pavimentação serão fornecidos pela PREFEITURA, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar toda a mãode-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a execução dos mesmos. Em relação aos serviços das muretas em concreto armado, será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários além da respectiva mão-de-obra para execução.

#### Serviços Técnicos – profissionais

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados. A mão de obra será sempre de qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições.

#### 1 - Serviços Preliminares

#### Canteiro de Obras

Locais previamente escolhidos serão indicados, necessários ao atendimento geral da obra, previsão para depósitos de materiais e canteiros de serviços.

#### Instalações Provisórias

As instalações do canteiro de serviço atenderão às necessidades da obra a ser executada.

#### Placa de Obra

Será elaborada conforme modelo exigido e colocada em local visível, de acordo com a fiscalização.

#### Trânsito e Segurança

Todo o trecho objeto do contrato deverá ser devidamente sinalizado, pela CONTRATADA, com placas, cones, fitas, etc, objetivando-se segurança total para os pedestres e veículos parados e/ou em movimento, sendo que quaisquer prejuízos materiais ou acidentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 2 - Calçamento em Bloquetes

#### Locação do Serviço

A locação do calçamento pela CONTRATADA deverá ser realizada por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="mailto:www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

Adm. 2021-2024

serem implementados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

#### Preparo de Terreno

Será providenciada, a cargo da PREFEITURA, se necessário, a limpeza do terreno, como capina, deslocamento e remoção de entulhos, para a perfeita execução dos serviços projetados.

#### Movimentação de Terra

Se necessário, serão executadas, a cargo da PREFEITURA, as movimentações de terra adequadas para o início do serviço contratado (patrolamento, por exemplo), respeitando-se os padrões necessários de técnica e qualidade.

As muretas de concreto armado terão armação em aço na proporção 80kg/m3, concreto virado em obra com traço dosado em volume e Fck>= 20Mpa, formas executadas em tábuas de pinho com E>= 2cm. Na execução da estrutura deverão ser tomados os devidos cuidados a fim de que as peças tenham as dimensões projetadas, mantenham alinhamento e prumo, não se deformem durante a concretagem e que as armaduras sigam rigorosamente as bitolas e dimensões de projeto

O terreno onde será assentado o meio-fio pré-moldado pela CONTRATADA, deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

O calçamento será em bloquete sextavado de concreto, dimensões 8x30x30cm, assentado sobre terreno regularizado e camada ou colchão de areia, e=6m, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e consequente re-execução dos serviços.

#### 3 – Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, MARÇO DE 2021.

**WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR** Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D



## ANEXO III– TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na AV.
CAPITÃO LUIZ SETTE, 66, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob
o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr.
GILMAR DE PAULA LIMA portador do CPF nº 697.293.526-15 de ora denominado
CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida
representada por, portador do CPF nº, de ora em diante
denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e
suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Mão de Obra para Execução de Calçamento tipo Bloquete, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, oriundo **Processo Licitatório nº 028/2021, Tomada de Preço nº 009/2021,** que é parte integrante deste contrato.

LOCAL DA OBRA: Trecho de Via Pública da Comunidade do Gongo, Zona Rural do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG).

- 1.2- O prazo de execução das obras será de **02 (dois) MESES,** que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 1.3- A Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo emitir relatórios/medições sobre o andamento dos mesmos, como condição de pagamento à empresa vencedora.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225

Caso a fiscalização da contratante verifique alguma irregularidade na execução dos serviços

contratados, a mesma deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a

contratante.

1.5- A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato,

para apresentar à Administração Municipal, cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho,

dos funcionários que irão trabalhar na obra, bem como a inscrição da obra especifica no INSS -

CEI.

1.6- A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à obra

contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento

da autorização para início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de toda a

mão de obra necessárias para a execução dos servços, bem como pagamento de operários, encargos

sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, pelos setores competentes, exigirá a

execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados

para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação

orçamentária nº 4.4.90.52.00.2.08..01.15.451.0008.1.0057.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigerá até 31/12/2021, com início na data de sua assinatura e poderá ser

prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Adm. 2021-2024

CLÁUSÚLA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (_	), a saber:
---	-------------

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada:

I- Realizar os serviços relativos ao objeto do contrato de acordo com o projeto, planilha e cronograma físico financeiro apresentado pela empresa licitante;

II- Fornecer toda a mão de obra necessárias para a execução dos serviços, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

III- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.

IV- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

VI- Franquear o ingresso dos fiscais do Município nas obras, para inspeção e elaboração de relatório da execução das obras;

VII- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.

VIII- Manter o livro Diário de Obras no local das obras.

IX - Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.

X - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificados, devidamente registrado em seu órgão competente – CREA/CAU, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização do MUNICÍPIO e resolver problemas referentes à obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Adm. 2021-2024

7.1. Compete a administração:

I – Fiscalizar a execução do contrato através de pessoal designado.

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução

do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA

CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios do município,

mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro,

devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal,

proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota

fiscal.

8.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça

do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das

certidões de regularidade

Parágrafo Primeiro - Sem a apresentação dos documentos descritos acima a Administração está

desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços. A obra será fiscalizada e

acompanhada pela Secretaria da Administração e Setor de Engenharia que emitirá relatório

confirmando a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra,

como condição para pagamento.

Parágrafo Segundo – O cronograma físico-financeiro não poderá contemplar qualquer pagamento

referente a valor de entrada, somente serão permitidos pagamentos referentes aos serviços já

executados nos termos do cronograma apresentado.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO:

9.1. Obriga-se a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10 .1 -Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes

10.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da
 Contratada;

10.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na item III.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="mailto:www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
SANTA CRUZ DO ESCALVADO, de de 2021.
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL
Contratado(a)
Testemunhas:



#### **ANEXO IV**

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.
,de
À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO
A/C Comissão Permanente de Licitação.
Referência: Tomada de Preço nº009/2021
Prezados Senhores;
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato
representada por,, (qualificação), portadora de carteira de
identidade nº, expedida pelo, cargo, em atendimento ao disposto no
Edital de <b>Tomada de Preço nº 009/2021</b> vem perante Vossas Senhorias credencias
, CI, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 14 8000/93.
Atenciosamente;
Representante Legal da Licitante.



### ANEXO V- TOMADA DE PREÇO Nº009/2021

### (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto a Tomada de Preço N.º 009/2021 e para fins do disposto no
Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
a empresa, neste ato representada por não emprega menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.
Por ser verdade, firmo a presente.
,de de 2021.
Assinatura do responsável legal
Empresa

### ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

	,		
À			
Prefeitur	a Municipal de SANTA CRUZ DO ESC.	ALVADO	
A/C Con	nissão Permanente de Licitação		
Referênc	cia: – Tomada de Preço nº 009/2021		
OBJETO	O: contratação de empresta para fo	rnecimento de Mão de Obra para	Execução de
Calçame	nto tipo Bloquete conforme planilha or	çamentária, cronograma físico financ	eiro e demais
anexos.			
LOCAL	DA OBRA: Trecho de Via Pública da	Comunidade do Gongo, Zona Rural	do Município
de Santa	Cruz do Escalvado (MG).		
Prezados	Senhores,		
	sa, inscrita no C	NPJ sob o Nº, neste ato	, representada
por	, sócio proprietário, em atend	limento ao disposto no Edital da Ton	nada de Preço
	rafe, após análise do referido instrument		
conteúdo	, e do local das referidas obras, se propô	e a executar as obras objeto desta lici	tação, sob sua
	sponsabilidade, nas condições a seguir:	3	5 /
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
112111	BBS Rights	R\$	
1	Mão de obra para execução de	IVΨ	
1			
	calçamento tipo bloquete, conforme		
	planilha orçamentária e		

R\$

Site: <a href="mailto:www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

cronograma físico financeiro em

anexo.

TOTAL GERAL

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESTA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, <u>não serão admitidas</u> <u>propostas com valores unitários superiores</u> aos estimados para a licitação.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.	
Empresa	
Representante Legal.	

ANEXO VII– TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE EN	NQUADE	KAMENTO CC	)MO I	VIICKO-E	MPKI	ESA OU	EMPKE	SA DE
PEQUENO PORTE.								
(nome/razão social						inscrita	no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	o(a)
Sr(a)			, po	ortador(a)	da	Carteira	de Ide	entidade
no e do								
subitem 6.1.7 do Edita	l do <b>To</b> i	nada de Preço	n <sup>o</sup>	009/2021	sob a	as sanções	adminis	strativas
cabíveis e sob as penas	da lei, s	er microempres	a ou e	mpresa d	e peq	ueno port	e nos ter	rmos da
legislação vigente, não po	ossuindo	nenhum dos im	pedim	entos prev	vistos	no §4 do	artigo 3°	° da Lei
Complementar nº. 123/06	e posteri	or.						
Bem como declara que fa	ırá uso d	os benefícios co	ncedid	os no que	coub	er do disp	osto no a	art. 42 a
45 da Lei Complementar	n° 147/2	014.						
	de _		(	de 2021.				
Empresa								
Representante Legal								



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ, endereç
, interessada em participar do TOMADA DE PREÇO $N^{\circ}$ 009/2021 promovida pe
Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da L
Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, <u>inexiste</u> far
impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
DATA, DE DE 2021.
Assinatura do Representante Legal da empresa

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

Declaro,	na	qualidade	de					•••••	da
empresa				se	ediada	à			
		telefone:	•••••	que	tomei	conhecimento	de	todas	as
informações e	das condi	ições locais para o	cumprir	nento	das ob	rigações objeto	da '	Tomada	de
Preços nº009/2	<b>2021</b> relativ	va ao item 6.2.3.2 des	ste Edita	1.					
DATA,	DE	DE 20	021.						
Assinatura do	Representa	ınte Legal da empresa		_					



### ANEXO X - <u>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE</u>

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, mão de obra e equipe técnica necessário
para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Tomac
de Preço <b>nº 009/2021</b>
DATA, DE DE 2021.
Assinatura do Representante Legal da empresa
Assinatura do Representante Legal da empresa

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

NEXO XI - MEMORIA DE CÁCULO

				IICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2021-2024										
	A MUNICIPAL DE	-												DATA:
			cimento de Mão de Obra para Execu					C de C	analuada (MO)					30/03/2021
	CALVADO		no de Via Pública da Comunidade do RIMINAÇÃO	Quant	ia Kurai do	wunicipio			scalvado (IVIG)	1				
ITEM	ITEM		DOS SERVIÇOS		Quant					Fórmula			unid	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIM			- / (				_						
1.1	.1 FORNEC E COLOC PLACA OBRA CHAPA GALV #26 PLOTADA ADESIVO V									1,	00 x 2,00	m2	2,00	
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA							global			gl	1,00		
2	CONTENÇÃO LATI	TERAL DA VIA (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OB												
2.1	ESCAVAÇÃO MAI	IANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)		volume = compr x larg x prof = (15 x 0,15 x 0,60) + (5 x 0,15 x 1,50)					volume de escavação p/ duas contenções			m3	2,48	
		CRETO ARMADO 20 MPA INCL AÇO FORMAS LATERAIS E DE							volume de concreto armado p/ duas contenções			m3	2,48	
	,		NTE MÃO DE OBRA - MATERIAIS DISPONIE											
_	MÃO-DE-OBRA ASSENT MEIO-FIO CONCRETO FCK 20MPA PRÉ-MOLDADO								comprimento CAD		m	131,50		
3.2	Mão-de-obra P/	CALÇAMENTO E	área total = (80,00x3,50)+(9,00x6,00)					área de pavimentação CAD		m2	334,00			
													-	
DATA: 30	/03/2021													
				WILSON DIAS FON					LSON DIAS FONSEC	A JR.				
										Eng. Civil - Crea 61.924/D				

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: <a href="www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

Adm. 2021-2024

EXO XII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

As especificações e condições contidas neste termo, visam esclarecer e orientar a contratação, o

volume e a forma como devem ser executados os serviços.

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais visando a

formalização do Processo Licitatório de Contratação. O atendimento aos requisitos estabelecidos

no presente documento evitará equívocos na contratação.

1 – OBJETO

Contratação de empresta para fornecimento de Mão de Obra para Execução de Calçamento tipo

Bloquete, conforme planilha orçamentária, cronograma físicos financeiro e demais anexos.

LOCAL DA OBRA: Trecho de Via Pública da Comunidade do Gongo, Zona Rural do Município

de Santa Cruz do Escalvado (MG).

VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária o valor estimado para a licitação é na ordem R\$ 13.314,75. Os

recursos financeiros para efeito de pagamento serão próprios do município.

**PAGAMENTO:** 

O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ

DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos

serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de

Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em

até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e

de contribuição ao INSS.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça

do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das

certidões de regularidade.

- FORMA DE EXECUÇÃO –

Adm. 2021-2024

empresa contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra descrita na planilha, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

#### O regime de execução será indireto.

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo a obra ter a prévia aprovação pela fiscalização para o início e o fim de cada etapa, sendo esta, condição para efeito de medição de serviços executados bem como sua aceitação conclusiva. Serviços não aceitos, não serão pagos e deverão ser refeitos sem ônus ao município.

### - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 02 (DOIS) meses contados da data da emissão da ordem de serviço.

#### - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para promover a melhoria da estrutura de vias públicas, neste contexto, ressaltamos a necessidade de calçamento do Trecho de Via Pública da Comunidade do Gongo, Zona Rural do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG).

## - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

b)Efetivar a contratação do pessoal, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;

c)Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

d)Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225

e)A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

- f)Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- g)A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- h)A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;
- i)A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- j)A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.

l)Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### -São obrigações da Prefeitura:

- a) Efetuar os pagamentos na forma do contrato;
- b). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO,
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### - PROTEÇÃO AMBIENTAL

- É obrigação da licitante vencedora o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

- A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.

- A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligencia ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

- A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

OBS.: As empresas interessadas em participar da licitação deverão solicitar por e-mail os arquivos contendo a planilha orçamentária, projetos técnicos, memorial descritivo, memoria de cálculo e cronograma físico financeiro.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 12 de abril de 2021.

Aloísio de Souza Passos Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos